



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

Lei nº 460/95 de 16 de agosto de 1.995.

"Autoriza o Executivo Municipal a desconsiderar a cláusula de inalienabilidade em contrato de concessão de terreno urbano."


O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desconsiderar a cláusula de inalienabilidade por 05 anos, do contrato de concessão de uso, assinado com o Sr. Antonio Paulo, referente ao lote nº 11, da quadra 19.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 1.995.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal